

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE-FEBE
Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha,
Brusque/SC, CNPJ nº 83.128.769/0001-17

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA EDIFICAÇÃO DE OBRA
CIVIL Nº 001/2009 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
PARA CONSTRUÇÃO DO BLOCO “D” DO CAMPUS
UNIVERSITÁRIO DA UNIFEBC NO BAIRRO SANTA
TEREZINHA, BRUSQUE/SC.**

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, no uso de suas atribuições legais, em especial, as constantes do artigo 11 do Estatuto, torna público que estão abertas, a partir desta data, obedecidas as normas deste Edital, o recebimento de propostas para construção do Bloco “D” da Unifebe, em regime de Empreitada por Preço Global, observadas as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Edital de Concorrência para Edificação de Obra Civil nº 001/2009 tem por objeto a construção de um bloco com salas de aula, laboratórios e banheiros denominado de “Bloco D”, com um pavimento e área construída de 1.284,25 m² (1ª Etapa), conforme projetos, memoriais e especificações, sondagem geológica do terreno, modelo da planilha orçamentária e do cronograma físico e financeiro, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO EDITAL:

2.1. Documentos disponíveis em CD, AutoCAD extensão .plt, bem como em .pdf e fotos em .jpg:

- 2.1.1.** Projeto Arquitetônico com um total de 05 (cinco) pranchas.
- 2.1.2.** Projeto Hidráulico Sanitário com um total de 04 (quatro) pranchas.
- 2.1.3.** Projeto Preventivo Contra Incêndio com um total de 06 (seis) pranchas.
- 2.1.4.** Projeto Elétrico com um total de 03 (três) pranchas.
- 2.1.5.** Projeto Telefônico e da Rede Lógica (Físico de Rede) com um total de 02 (duas) pranchas.
- 2.1.6.** Projeto Estrutural com um total de 14 (catorze) pranchas.
- 2.1.7.** Memorial do Projeto Hidro-Sanitário.
- 2.1.8.** Memorial do Projeto Preventivo Contra Incêndio.
- 2.1.9.** Memorial e especificações do Projeto Elétrico.
- 2.1.10.** Memorial e especificações do Projeto Telefônico e Rede Lógica.
- 2.1.11.** Sondagem geológica do terreno.
- 2.1.12.** Modelo de planilha orçamentária de materiais e mão de obra.
- 2.1.13.** Modelo do Cronograma Físico e Financeiro a ser apresentado.
- 2.1.14.** Fotos para verificação de detalhes a serem utilizados na nova construção.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução total da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. As propostas deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo que o envelope de nº 01 deverá conter a **Documentação de Habilitação** e o envelope de nº 02 a **Proposta de Preços**, contendo na parte externa frontal os dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA EDIFICAÇÃO DE OBRA CIVIL Nº
 001/2009
 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
 PROPONENTE :

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA EDIFICAÇÃO DE OBRA CIVIL Nº
 001/2009
 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
 PROPONENTE :

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Constitui pré-requisito indispensável para participar do presente Edital de Concorrência para Edificação de Obra Civil a apresentação dos seguintes documentos, todos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão governamental via internet, dentro do prazo de validade:

I – contrato social da empresa e última alteração se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado comprovando possuir capital social mínimo de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até a data de entrega dos envelopes;

II - balanço do exercício financeiro de 2006, 2007 e 2008, salvo se for empresa de constituição recente;

III - certidões negativas de pedido de falência, recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedidas pelo distribuidor judicial da sede do proponente;

IV – fotocópia do cartão do CNPJ atualizado;

V – certidão negativa de débito com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

VI - certidão negativa de débito (CND) com a Previdência Social, devidamente atualizada;

VII - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal-CEF, devidamente atualizada;

VIII - certidão negativa da dívida ativa da União;

IX – fotocópia do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) de Santa Catarina e do registro dos profissionais, responsáveis técnicos e legais pelos serviços a serem executados;

X – certidão de acervo técnico da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) e prova de possuir na empresa responsável técnico devidamente registrado no CREA/SC;

XI – declaração fornecida pela FEBE, de que o Diretor ou Sócio-Gerente ou responsável técnico do proponente visitou o Campus Universitário e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações exigidas por este Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser entregue em 01 (uma) via, digitada, sem emendas, rasuras, devendo as folhas estarem encadernadas ou presas entre si, devidamente rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente e constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Carta de apresentação em papel timbrado da empresa constando na mesma razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ/MF, nome, RG, carimbo e assinatura do representante legal da proponente que firmará o contrato com a FEBE.

6.1.2. Proposta de Preços, a ser apresentada de modo a informar, em moeda corrente nacional, o preço global para edificação do objeto do Edital, a condição explícita de que o preço é fixo e irrevogável, prazo de validade, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para o recebimento das propostas e prazo de execução máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contendo ainda:

a) Planilha orçamentária contendo quantidade, unidade, preços unitários de mão de obra, subtotais da mão de obra, unitários de material, subtotais do material, preços unitários de mão de obra mais material, subtotais de mão de obra mais material, total de cada etapa e total geral do orçamento;

- b) Cronograma físico e financeiro para edificação total em 150 (cento e cinquenta) dias, elaborado a partir da Planilha Orçamentária, não sendo aceita a inclusão de pagamentos antecipados ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias ou mês sem faturamento, estabelecendo então este documento as condições de pagamento do proponente.

6.1.3. Declaração de que na elaboração da proposta apresentada foram observadas todas as especificações contidas neste processo de concorrência, bem como se encontram incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que será necessário para a execução completa e perfeita dos serviços.

7. DA REPRESENTAÇÃO:

7.1. Qualquer manifestação em relação ao presente Edital fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante legal da empresa ou mediante instrumento particular de procuração.

7.2. Será automaticamente eliminado do presente Edital o participante proponente que deixar de apresentar os documentos solicitados ou, ainda, que estiverem com documentação vencida, incompleta, ilegível, pendente ou irregular.

8. DO CRITÉRIO DE APRECIÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura, apreciação, julgamento e classificação das propostas será realizada por Comissão Especial, designada especificamente para esse fim, por Portaria da Presidência da Fundação Educacional de Brusque - FEBE.

8.2. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração os seguintes critérios:

I - menor preço global para atender o objeto proposto neste Edital;

II – melhor forma de pagamento para a FEBE;

III – menor prazo de execução para as obras e serviços.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á considerando-se como critério de desempate a empresa com mais tempo em atividade no setor e com o maior capital social subscrito e integralizado e a análise do acervo técnico do proponente em obras e serviços da mesma natureza.

8.4. A Comissão poderá convidar assessores externos com especialização e reconhecida capacidade técnica para auxiliarem no processo de apreciação e julgamento das propostas.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão automaticamente desclassificadas do processo as propostas que:

I - desatendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;

II - deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, incompleta e/ou ilegível;

III - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento pela Comissão.

9.2. A Comissão especial designada para abertura, apreciação, classificação e julgamento das propostas, nomeada pela Presidência da FEBE, poderá recomendar ao Conselho Administrativo, a não homologação de nenhuma proposta e o cancelamento do presente processo, se entender que as propostas apresentadas não atendem aos objetivos institucionais da FEBE.

10. DA ENTREGA, ABERTURA, APRECIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas, necessariamente acompanhadas da respectiva documentação exigida na forma deste Edital deverão ser entregues na Pró-Reitoria de Administração do Centro Universitário de Brusque-Unifebe, situada no 2º Piso do Bloco B, na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, até as 16 horas do dia **11 de dezembro de 2009** (sexta-feira).

10.2. Após a data e horário acima estabelecidos no item **10.1.** nenhuma outra proposta será recebida e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos às já recebidas.

10.3. A abertura, apreciação, classificação e julgamento das propostas será realizada às 14 horas do dia **14 de dezembro de 2009** (segunda-feira), em reunião, pela Comissão designada pela Presidência da FEBE, no 2º Piso do Bloco A, do Campus Universitário da Unifebe no bairro Santa Terezinha, Brusque/SC.

10.4. No momento da abertura, apreciação, classificação e julgamento das propostas cada proponente poderá se fazer representar por apenas uma pessoa devidamente credenciada junto à Comissão.

10.5. A Comissão efetuará a abertura das propostas na seguinte ordem:

I - abrirá o envelope de nº 01 contendo a Documentação de Habilitação de cada proponente;

II - rubricará e submeterá a assinatura de todos os membros da Comissão na folha de rosto de cada documento apresentado;

III - poderá devolver as propostas aos participantes cuja documentação esteja em desacordo com o presente Edital;

IV - abrirá os envelopes de nº 02 contendo a Proposta de Preços cuja documentação esteja de acordo com o exigido pelo Edital;

V - a Comissão comunicará o nome do proponente vencedor por correio eletrônico ou fax aos participantes interessados em receber o resultado, que deverão manifestar tal interesse e identificar a forma;

VI – o resultado do julgamento será homologado em reunião do Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Após a homologação do proponente vencedor pelo Conselho Administrativo da FEBE, será assinado o respectivo contrato de prestação de serviços, entre a FEBE e o proponente vencedor, para início das obras e serviços, de acordo com a proposta vencedora e na forma da legislação vigente.

11.2. O presente Edital de Concorrência para Edificação de Obra Civil nº 001/2009 objetiva a contratação a preço global do fornecimento e serviços especificados no item **1.1**.

11.3. A contratada deverá colocar nas obras todos os profissionais necessários às obras e serviços, sendo que o engenheiro responsável e o mestre-de-obras deverão pertencer obrigatoriamente ao seu quadro de empregados.

11.4. Todos os trabalhadores (engenheiros, técnicos, operários, dentre outros profissionais) ligados às obras deverão ter contrato de trabalho de acordo com a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

11.5. Caso haja algum atraso na conclusão das obras ou serviços por motivos não justificáveis ou não aceitáveis pela FEBE, será cobrada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o saldo devedor por dia de atraso.

11.6. Os pagamentos serão realizados conforme acordado entre as partes, com base no preço e condições de pagamento especificadas no cronograma físico e financeiro.

11.7. O preço objeto deste fornecimento será fixo e irrevogável.

11.8. Para recebimento da última parcela de pagamento, o proponente vencedor deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula da obra.

12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão designada pela Presidência da FEBE para abertura, apreciação, classificação e julgamento do presente processo, não cabendo às empresas não selecionadas qualquer direito a indenização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O proponente poderá obter fotocópia do presente Edital e cópia em CD dos projetos referentes à obra mediante o pagamento do encargo de expediente de R\$200,00 (duzentos reais), no Setor Financeiro da Unifebe/FEBE.

13.2. Ao aderir e participar do presente certame o proponente declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

13.3. O proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo do proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no modelo da planilha orçamentária de mão de obra e materiais (item 2.1.12.), não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações. Portanto, nos modelos da planilha orçamentária e no cronograma físico e financeiro poderão ser acrescentados serviços e etapas a critério dos proponentes.

13.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato de execução das obras e serviços.

13.5. As dúvidas que surgirem de caráter técnico ou legal, na interpretação do presente Edital poderão ser elucidadas em contato com a Pró-Reitoria de Administração ou Assessoria Jurídica da Instituição, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, pelos telefones: (47) 3211-7231 ou (47) 3211-7204 ou, ainda, pelos e-mails: proad@unifebe.edu.br ou juridico@unifebe.edu.br até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final de entrega das propostas.

13.6. O presente Edital não é vinculado ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e subseqüentes alterações.

Brusque, 24 de novembro de 2009.

Profª Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente da Fundação Educacional de Brusque-FEBE